



D.O.E. de 13/ JUL 1988: 09
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
P-P-88 / *[Signature]*

PROCESSO CEE Nº 1852 / 74
INTERESSADA :- ESCOLA " SÃO FRANCISCO DE ASSIS" / BAURU
ASSUNTO :- RECONSIDERAÇÃO INDICAÇÃO CEE/CENE nº 391 / 87

RELATOR NA CENE :- MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR NO PLENÁRIO: Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 406 / 88
APROVADA 01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da Indicação CEE/ CENE nº 391 / 87, aprovada em 22 / 12 / 87, referente ao seu pedido de correção de defasagem do 1º semestre de 1987 indeferido / deferido parcialmente.

2. - APRECIACÃO

A análise do pedido não demonstrou a existência de fato que altere a manifestação anterior.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE, 30 / 06 / 88

a) MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de julho de 1988

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente